



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.613/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R\$1.595.390,95 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa reais e noventa e cinco centavos).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R\$1.595.390,95 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.06.01.12.122.0009.2234 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES

3.3.50.41.00 - F. 0503 - Fonte 247 - Contribuições..... R\$36.688,85

02.06.01.12.306.0009.2230 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 - F. 0514 - Fonte 244 - Material de Consumo.....R\$168.585,60

02.06.01.12.361.0009.2235 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 - F. 0532 - Fonte 222 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
..... R\$31.997,19

3.3.90.39.00 - F. 0532 - Fonte 245 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
..... R\$6.518,91

02.06.01.12.361.0010.1227 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 - F. 0535 - Fonte 245 - Obras e Instalações.....R\$79.272,78

02.06.01.12.365.0009.2236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 - F. 0541 - Fonte 222 - Material de Consumo.....R\$5.404,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

02.06.01.12.365.0010.1229 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA
DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA

4.4.90.51.00 - F. 0554 - Fonte 222 - Obras e Instalações.....R\$1.055.710,09

4.4.90.52.00 - F. 0555 - Fonte 222 - Equipamentos e Material Permanente...R\$211.212,71

Total.....R\$1.595.390,95

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º desta lei, fica utilizado o superavit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do TCEMG.

Total.....R\$1.595.390,95

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de julho de 2019.

Galileu Teixeira Machado

Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves

Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira

Procurador-Geral do Município